

ROTEIRO I

(Resolução CME nº 02/2017)

CADASTRO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Para a instrução de processo contendo pedido de cadastro de Escola de Educação Infantil, são necessários os seguintes documentos:

01 – Ofício (em duas vias), dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, assinado por um dirigente qualificado para requerer em nome da Mantenedora, solicitando o cadastro da Escola de Educação Infantil. Este ofício deverá conter número, conforme numeração de ofícios expedidos pela Mantenedora e ser entregue juntamente com os demais documentos no CME, em duas vias, sendo que uma via retornará para a escola com comprovante de recebimento.

02 – Preenchimento do formulário Anexo I de Dados relativos à (s) Escola (s) de Educação Infantil mantida (s) por uma mesma mantenedora.

03 - Preenchimento do formulário Anexo II, relativo à qualificação dos sócios ou membros da diretoria da Entidade Mantenedora com poderes para requerer em nome da Entidade junto ao Conselho Municipal de Educação.

04 – Somente para Escolas Particulares: Cópia do **CONTRATO SOCIAL** registrado e arquivado na Junta Comercial ou, se for Sociedade Civil, atualizado e registrado em Cartório.

Atenção: No objeto do contrato social, cumprindo o que determina a LDBEN, deverá constar como objetivo principal: *“a educação infantil, primeira etapa da educação básica, com a finalidade de educar e cuidar do desenvolvimento integral da criança até o ingresso no ensino fundamental, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”*.

05 – Somente para Escolas Conveniadas: Cópia do **CONVÊNIO firmado com o Poder Público Municipal**, acompanhado de Parecer do CME em atendimento ao que estabelece a Legislação vigente, bem como cópia do Estatuto Social da Entidade Conveniada.

06 – Ata que informa a diretoria em exercício da Entidade Mantenedora com respectiva qualificação dos profissionais que assumirão a Escola.

Obs.: Na ata deverá constar, inicialmente, o nº da mesma. Após, a abertura com data, mês e ano (por extenso), o nome da diretoria em exercício da Entidade Mantenedora da Escola de Educação Infantil, bem como o objetivo que é: relacionar a equipe necessária ao funcionamento da Escola de Educação Infantil. (Levar em consideração o espaço físico e o número de alunos cujo atendimento se pretende implantar, com discriminação de cargos, titulação mínima necessária e número de funcionários para cada cargo).

IMPORTANTE:

Para poder exercer a direção de escola infantil é necessária qualificação mínima, conforme determina a legislação vigente: *“A direção de instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissional formado em curso de graduação ou em nível de pós-graduação na área da educação, admitida como formação mínima o Ensino Médio na modalidade Normal e ter experiência docente de, no mínimo, três anos”*. Neste último caso com a devida autorização Provisória Expedida Por este Conselho Municipal de Educação.

07 - Cópia atualizada do CNPJ da Mantenedora da escola de educação infantil. Em havendo mais de uma Escola de Educação Infantil na qual figura a mesma Mantenedora, ou em a Mantenedora entendendo pelo registro de CNPJ distinto para a Escola, será concedido o prazo de 90 (noventa dias) para que a mesma promova a juntada de cópia do comprovante aos autos do processo de Cadastro no CME, em substituição ao CNPJ da Mantenedora, cuja cópia já integra o processo. O código e descrição da atividade econômica principal no CNPJ deverá ser: Educação pré-escolar - 80.14-0-00.

08 - Cópia do contrato de locação do imóvel ou matrícula do imóvel ou termo de permissão de uso, etc... Enfim, documento que identifique o imóvel onde está instalada a Escola.

Importante: Os documentos relacionados deverão ser entregues, de uma só vez, diretamente no Conselho Municipal de Educação a fim de obter a emissão do CADASTRO, o qual se constitui em pré-requisito para obter o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e Autorização de Funcionamento da Instituição.

Para obter **Informações, formulários e Anexos**, acesse o site www.cmesantana.com ou www.cmesantanadoaraguaia.net – busque em Conselhos - Educação – Educação Infantil – Formulários e outros... ou contate com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Rua Valdivino de Carvalho, 449, Centro, Santana do Araguaia – Fones: (94) 3431-3403.